

## PARECER

**TC-004267.989.18-4**

**Prefeitura Municipal:** Potim.

**Exercício:** 2018.

**Prefeita:** Erica Soler Santos de Oliveira.

**Advogado:** Marcelo Augusto Pazzini Rossafa (OAB/SP nº 373.328).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-14 – DSF-I.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Potim, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópia do aludido voto, acompanhada do relatório da Fiscalização, da manifestação da Prefeitura de Potim e do Expediente autuado sob o TC-017639.989.19-3, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências que entender cabíveis

em relação à cobrança da CIP e à cessão, para a OAB, do servidor público, titular de cargo em comissão, com ônus para o Município.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
**PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**RELATOR**